



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2012– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

cal

PROCESSO: 201200016000138

DATA DA REALIZAÇÃO: **26 de setembro de 2012, às 10 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala da GLC/SSPJ, à Avenida Anhangüera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça – SSPJ/GO.

RECURSO: Fonte 00 – TESOURO.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás/SSPJ, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2012, e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO (GLOBAL)**, processo nº 201200016000138, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, reservas em hotéis, locação de veículos e traslado**, conforme condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital. O presente certame será regido pelo Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e nos sítios **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - e/ou **www.sspj.go.gov.br** de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Termo de Referência (anexo II), sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis no Brasil e no exterior, locação de veículos e traslado destinados aos servidores da Secretaria de Segurança Pública e Justiça, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo II, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do CONTRATO SOCIAL para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme modelo **anexo I**;

3.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.

5.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada sequencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante proponente.

5.3 - Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.**

5.4 - Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano, a partir da apresentação da proposta.

5.6 – A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da habilitação, envelope fechado e indevassável, conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital.

5.7 – A proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O envelope “Documentação para habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cédula de identidade;



- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

1) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = (AC + RLP)/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "1" deste subitem;

Obs.: A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei. **Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.**

- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA.
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



k) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante. **Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.**

l) Certidão de regularidade com o ISSQN, de acordo com o art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de julho de 2003.

m) Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;

p) **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:

(Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL, nº do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.

q) Da qualificação técnica: “Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação”.

6.2 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, com status homologado**, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG/SEGPLAN, não precisarão apresentar os documentos que tratam nas **letras “a” a “o”**, do item 6.1, deste que devidamente regularizados, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Deverão ser apresentados os documentos que não comprovem a regularidade no CRC. A procuração será dispensada se a mesma constar no CRRC, e em vigência. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

6.2.1 – Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do subitem 6.2.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.4 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum membro da Gerência de Licitações – GL/SSPJ. **No caso de autenticação por membro da GL/SSPJ deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento.**

6.5 – A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.



6.6 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “f” do item 6.1 deste, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.

6.7 – A SSPJ não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo ANEXO IV**), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

7.3 – Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 7.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- a) objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) apresentem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 – No tocante aos descontos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - Seleção da proposta de maior percentual de desconto e as demais com desconto até 10% inferior àquela;

7.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentual de desconto.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao último ofertado pelo próprio licitante e que tenha sido registrado no sistema.



7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem decrescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

7.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do percentual de desconto.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência, anexo do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

7.12 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, ou ainda, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender as exigências para a habilitação, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.5.1 e 7.5.2 acima.

7.17 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

8 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 4 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

1.1) O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

8.3 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.



9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 – Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.1.2 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.1.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

9.2 - Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

9.4 – A ausência de manifestação imediata e **motivada** da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSPJ, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente, incidirem na soma do objeto.

10.2 – O objeto em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados imediatamente, logo após o comunicado da **SSPJ**, sob pena de suspensão da fatura de pagamento devido à empresa vencedora.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOFF/SGPF/SSPJ, mediante conclusão das exigências na forma prevista no Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.



11.2 – Os recursos financeiros são classificados conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
2901 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ.
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante aceite na Nota de Empenho.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 13.1.2 e das demais cominações legais.

13.1.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do art. 9, do Decreto Estadual 7.468/2011. (Art. 9º – Para a participação no pregão é vedada a exigência de: I – garantia de proposta).

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, a finalidade do contrato e a sua segurança.

15.2 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br e www.sspj.go.gov.br, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos sites, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

15.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

15.4 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax (62) 3201-1029 ou e-mail (cplssp@gmail.com), sendo que neste ultimo caso deverá ser confirmado o recebimento do arquivo via fone.

15.5 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.6 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

15.7 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

15.8 – Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito) horas, observando o subitem 15.4.

15.9 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, pelo telefone (62) 3201-1029.

15.11 – O período para que a contratada apresente, sob pena de preclusão, requerimento de repactuação, é de 30 (trinta) dias, depois de transcorrido 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.



15.11.1 – Para exame de pedido de repactuação são necessários: a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego; b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta; c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

15.12 – Poderá ser subcontratado até 25% do objeto, para aquisição de serviços (locação de veículos, traslados, hospedagens e passagens aéreas) no âmbito INTERNACIONAL.

15.13 - Dúvidas sobre as especificações do (s) objeto (s) NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações do(s) objeto(s) licitado(s) poderão ser obtidas com o Sr. Luís Cláudio Raffa Quintana, Assessor da SGPF, pelo telefone (62) 3201-1483, em horário de expediente.

16 – DO FORO

16.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

17.1 - Anexo I – Carta de Credenciamento;

17.2 - Anexo II – Termo de Referência;

17.3 – Anexo III – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários. (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas /SEFAZ);

17.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração;

17.5 – Anexo V – Modelo de Proposta;

17.6 – Anexo VI – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro/SSPJ



ANEXO I

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás - SSPJ
Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300
Ref.: LICITAÇÃO Nº 039/2012 (PREGÃO PRESENCIAL)

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012

Processo: 201200016000138

1. NOME DO PROJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, reservas em hotéis, locação de veículos e traslado.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Prestar serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis no Brasil e no exterior, locação de veículos e traslados destinados aos servidores da Secretaria de Segurança Pública e Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 – Atender as necessidades de deslocamento das autoridades e servidores desta Pasta;
- 3.2 – Maior agilidade na contratação dos serviços mencionados acima, visto que serão prestados por uma única empresa;
- 3.3 – Reduzir custos de comissões, tendo em vista o pacote de serviços fechado com a empresa;
- 3.4 – Fim da vigência do contrato anterior (26/08/2012 – improrrogável – 60 meses);
- 3.5 – Necessidade premente uma vez que o saldo financeiro do contrato anterior já está quase acabando.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre os preços dos serviços a serem contratados, sendo que aquele (preço de referência) será obtido através de pelo menos 03 (três) orçamentos/opções a serem oferecidos pela empresa contratada à área requisitante. O servidor responsável escolherá dentre as opções apresentadas, primando pela economicidade de tais itens.

Caso na localidade-destino não haja a quantidade mínima de opções, deverá então, ser ofertada a quantidade existente.

a) *Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres:*

Consiste na reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais;

b) *Hospedagem:*

Consiste na reserva de hospedagem em hotéis localizados em território nacional ou no exterior.

O presente serviço a ser contratado deverá ser, no mínimo, de padrão 3 (três) estrelas; excetuando-se tal padrão quando: a) não houver disponibilidade de vagas em hotéis com tal padrão ou então, b) não existirem estabelecimentos com tal classificação na localidade/destino.

c) *Traslados e Locações de Veículos:*



Consiste na contratação de empresa especializada em locação de veículo e traslado, necessários para o transporte de autoridades/servidores em viagem, conforme melhor convier à Secretaria de Segurança Pública e Justiça.

Para tal serviço o padrão mínimo estipulado é o de veículo com motorização 1.0, com 04 (quatro) portas e ar-condicionado e veículo com no máximo 2 anos de uso; excetua-se deste padrão, o veículo a ser fornecido ao Secretário de Segurança Pública e Justiça, o qual deverá ser, no mínimo, executivo/sedan com no máximo 1 ano de uso.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 – Todos os serviços serão prestados mediante autorização prévia, por escrito de servidor competente da Secretaria de Segurança Pública e Justiça – SSPJ;
- 5.2 – Os bilhetes de passagens, vouchers e documentos relativos a traslado e locação de veículo deverão ser entregues na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SSPJ, sito à Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação ou então, caso seja possível, enviado por meio eletrônico (email) que será, oportunamente, informado à empresa vencedora.
- 5.3 – É de responsabilidade da empresa todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes no endereço informado, ficando a Secretaria de Segurança Pública e Justiça – SSPJ isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.4 – A empresa deverá, no horário das 08h00min às 18h00min, ter pelo menos 01 (um) funcionário capacitado na filial ou sede, localizada obrigatoriamente na região metropolitana de Goiânia, com conhecimentos necessários e recursos materiais suficientes para executar os serviços;
- 5.5 – Manter um funcionário à disposição da Secretaria e munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- 5.6 – Com relação a passagens e hospedagens internacionais, a empresa deverá estar capacitada a fornecer, sem intermediários ou atravessadores, tais solicitações, evitando assim, entraves burocráticos e demora no fornecimento do serviço;

6. DAS OBRIGAÇÕES:

Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a)** exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b)** comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d)** emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e)** disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- c)** aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração;
- d)** solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- e)** exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- f)** prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;



- g)** atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h)** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a)** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b)** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- c)** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- e)** efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- f)** efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- g)** prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- h)** repassar ao CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- i)** repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- j)** fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- k)** emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
- l)** comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m)** comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
- n)** caso o servidor venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea "m", a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

Na execução do contrato, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a)** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7. VALOR TOTAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:



7.1 – O valor global anual é de R\$ 218.086,00 (duzentos e dezoito mil e oitenta e seis reais);

7.2 – Todos os serviços prestados durante o mês serão pagos pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça – SSPJ no mês subsequente mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes da prestação de serviço (bilhetes de passagens, vouchers, ordens de serviços e outros);

7.3 – Na fatura deverá ser discriminado o valor normal dos serviços e o valor com o desconto.

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O LICITANTE:

8.1 – Ter escritório (sede/filial) na região metropolitana de Goiânia e contar com atendimento no horário comercial de 2ª a 6ª Feira e disponibilidade de plantão fora do horário de expediente para atender a Secretaria;

8.2 – A empresa deverá ser registrada na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR e demais entidades cujos registros sejam necessários para a execução dos serviços;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 – Será permitida a subcontratação para outras empresas ESPECIFICAMENTE para aquisição de serviços (locação de veículos, traslados, hospedagens e passagens aéreas) no âmbito INTERNACIONAL.

9.2 - Para os serviços em âmbito nacional NÃO será admitida a subcontratação; executando-se quando a contratação em âmbito nacional fizer parte integrante de um roteiro internacional.

9.3 - Deverá ser limitado a 25% do valor total da presente contratação, o percentual destinado à subcontratação de empresa para prestação de serviços em âmbito internacional.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1 – Será vencedor do certame a empresa que apresentar o MAIOR desconto sobre a comissão apurada para todos os serviços que forem prestados (passagens aéreas, hospedagens, locações de veículos e traslados).

SSPJ, Goiânia-GO, 10 de setembro de 2012

LUÍS CLÁUDIO RAFFA QUINTANA
Assessor da SGPF
Gestor Contrato nº 055/2007



A N E X O III

Pregão Presencial nº 039/2012– SSPJ
Processo n.º 201200016000138

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

**(Desconto mínimo de referência para contratação autorizada pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SUPRILOG)**

LOTE ÚNICO				
Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres (nacionais e internacionais), hospedagens em hotéis no Brasil e no exterior, locação de veículos e traslados, por um período de 12 (doze) meses.				
ITEM	DETALHAMENTO	UND	Valor estimado do serviço (12 meses)	DESCONTO MÍNIMO DE REFERÊNCIA
01	HOSPEDAGEM	SV	R\$ 86.837,88	2,00%
02	PASSAGENS ÁREAS	SV	R\$ 130.256,82	
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRASLADO	SV	R\$ 991,30	

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO É DE R\$ 218.086,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E OITENTA E SEIS REAIS.

Obs.: Especificações detalhadas dos objetos estão no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSPJ



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que tem conhecimento, atende às exigências de habilitação previstas no edital e se submete a todas as cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 039/2012.

Local, ____ de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo:

Pregão nº 039/2012

NOME
EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL:
RESPONSÁVEL:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS:
Banco (nome e nº do banco):
Nº da Agência c/ Dígito
Nº da Conta corrente:
Assinatura: _____

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres (nacionais e internacionais), hospedagens em hotéis no Brasil e no exterior, locação de veículos e traslados, por um período de 12 meses, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	UND	Valor estimado do serviço (12 meses)	DESCONTO
01	HOSPEDAGEM	SV	R\$ 86.837,88	()%
02	PASSAGENS ÁREAS	SV	R\$ 130.256,82	
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRASLADO	SV	R\$ 991,30	

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO É DE R\$ 218.086,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E OITENTA E SEIS REAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO:(conforme edital).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:(conforme edital).

LOCAL e DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VI

CONTRATO Nº. _____ /2012

Contrato de prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas e terrestres, hospedagem em hotéis, locação de veículos e traslados que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu **Procurador-Geral**, _____, brasileiro, _____, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 9093 e no CPF/MF sob o nº. 292.108.101-63, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01º de janeiro de 2011, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2012**, objeto do Processo Administrativo nº. **201200016000138 de 19 de janeiro de 2012**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e às suas posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, ao Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO



3.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis no Brasil e no exterior, locação de veículos e traslados destinados aos servidores da Secretaria de Segurança Pública e Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Prestar serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis no Brasil e no exterior, locação de veículos e traslados destinados aos servidores da Secretaria de Segurança Pública e Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre os preços dos serviços a serem contratados, sendo que aquele (preço de referência) será obtido através de pelo menos 03 (três) orçamentos/opções a serem oferecidos pela empresa contratada à área requisitante. O servidor responsável escolherá dentre as opções apresentadas, primando pela economicidade de tais itens.

a) Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres:

Consiste na reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais;

b) Hospedagem:

Consiste na reserva de hospedagem em hotéis localizados em território nacional ou no exterior.

O presente serviço a ser contratado deverá ser, no mínimo, de padrão 3 (três) estrelas; excetuando-se tal padrão quando: a) não houver disponibilidade de vagas em hotéis com tal padrão ou então, b) não existirem estabelecimentos com tal classificação na localidade/destino.

c) Traslados e Locações de Veículos:

Consiste na contratação de empresa especializada em locação de veículo e traslado, necessários para o transporte de autoridades/servidores em viagem, conforme melhor convier à Secretaria de Segurança Pública e Justiça.

Para tal serviço o padrão mínimo estipulado é o de veículo com motorização 1.0, com 04 (quatro) portas e ar-condicionado e veículo com no máximo 2 anos de uso; excetua-se deste padrão, o veículo a ser fornecido ao Secretário de Segurança Pública e Justiça, o qual deverá ser, no mínimo, executivo/sedan com no máximo 1 ano de uso.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

– Todos os serviços serão prestados mediante autorização prévia, por escrito de servidor competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça – SSPJ;

– Os bilhetes de passagens, vouchers e documentos relativos a traslado e locação de veículo deverão ser entregues na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SSPJ, sito à Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação ou então, caso seja possível, enviado por meio eletrônico (email) que será, oportunamente, informado à empresa vencedora.

– É de responsabilidade da empresa todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no



desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes no endereço informado, ficando a Secretaria de Segurança Pública e Justiça – SSPJ isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

– A empresa deverá, no horário das 08h00min às 18h00min, ter pelo menos 01 (um) funcionário capacitado na filial ou sede, localizada obrigatoriamente na região metropolitana de Goiânia, com conhecimentos necessários e recursos materiais suficientes para executar os serviços;

– Manter um funcionário à disposição da Secretaria e munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

– Com relação a passagens e hospedagens internacionais, a empresa deverá estar capacitada a fornecer, sem intermediários ou atravessadores, tais solicitações, evitando assim, entraves burocráticos e demora no fornecimento do serviço;

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATADA:

- Ter escritório (sede/filial) na região metropolitana de Goiânia e contar com atendimento no horário comercial de 2ª a 6ª Feira e disponibilidade de plantão fora do horário de expediente para atender a Secretaria;

- A empresa deverá ser registrada na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR e demais entidades cujos registros sejam necessários para a execução dos serviços;

DA SUBCONTRATAÇÃO:

– Será permitida a subcontratação para outras empresas **ESPECIFICAMENTE** para aquisição de serviços (locação de veículos, traslados, hospedagens e passagens aéreas) no âmbito INTERNACIONAL.

- Para os serviços em âmbito nacional **NÃO** será admitida a subcontratação; executando-se quando a contratação em âmbito nacional fizer parte integrante de um roteiro internacional.

- Deverá ser limitado a 25% do valor total da presente contratação, o percentual destinado à subcontratação de empresa para prestação de serviços em âmbito internacional.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

d) supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;

e) avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;

f) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;



- g) aprovar, após análise, orçamentos apresentados e Notas Fiscais nos prazos estipulados;
- h) receber as notas fiscais conforme as ordens de serviço e orçamentos aprovados e encaminhá-los para a devida liquidação;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- j) emitir e autorizar as solicitações dos serviços
- k) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- l) aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração;
- m) solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- n) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- o) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos fornecimentos, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) cumprir os prazos estipulados, bem como os termos de sua proposta comercial;
- g) executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- h) prestar pronto atendimento às solicitações de serviços apresentadas pela CONTRATANTE.
- i) submeter à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado, os serviços executados;
- j) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
- k) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- l) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;



- m) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- n) repassar ao CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- o) repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- p) fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- q) emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
- r) comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- s) comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
- t) caso o servidor venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea "s", a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.
- u) **aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65 inciso I da Lei 8.666/93;**
- v) é vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ.
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro



Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2012.

8.2. Parágrafo Único – No exercício subsequente, os pagamentos correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA NONA – DAS QUANTIDADES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente de acordo com as execuções prestadas após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor anual estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX reais). A taxa de desconto para todos os serviços é de ()%.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantidade referente ao valor solicitado e entregue do objeto contratado conforme especificação constante do Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços Unitário e Total, ficando resguardado o direito da **CONTRATANTE** de não solicitar o fornecimento em determinado período por se tratar de contratação estimada.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O desconto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta comercial.

9.1.1.1 – Havendo prorrogação contratual o CONTRATADO não fará jus a qualquer reajuste, podendo o índice de desconto sofrer aumento, para o fim de avaliar a vantajosidade desta para a Administração, em vista do preço praticado no mercado à época, com a prévia anuência do CONTRATADO.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de decadência, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.



9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato estimado é de R\$ _____ (_____) e o percentual de desconto para todos os serviços é de ()%.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.3. PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, incorrendo nas faltas referidas no subitem 11.2, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.4. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.



12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

12.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.8. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

12.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

12.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n.º _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Procurador-Geral do Estado

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

Contratada ou Representante da Contratada